



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4836/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 84/2017, de 05 de dezembro de 2017 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2.058	OPERAÇÃO MANUT. GABINETE E GOVERNO	R\$ 3.600,00
(186) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.600,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 50,00
(705) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 50,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES	R\$ 1.500,00
(1641) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
210.0004	Educação Infantil – Salário Educação	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.219	MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES	R\$ 12.000,00
(1429) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 17.150,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2.058	OPERAÇÃO MANUT. GABINETE E GOVERNO	R\$ 3.600,00
(167) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.600,00
02.02	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO	R\$ 50,00
(700) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 50,00
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.2.017	MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES	R\$ 1.500,00
(1662) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
210.0004	Educação Infantil – Salário Educação	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.219	MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES	R\$ 12.000,00
(1464) 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
	TOTAL	R\$ 17.150,00

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO